



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 1537, 30/01/2019.

“Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Alto Araguaia, do ano de 2019.”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, bem como de ponto facultativo no ano de 2019, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – 04 de março (segunda-feira) Carnaval – ponto facultativo;
- II – 05 de março (terça-feira) Carnaval – feriado nacional;
- III – 06 de março (quarta-feira) Cinzas – expediente a partir das 12:00 horas;
- IV – 18 de abril (quinta-feira) - ponto facultativo;
- V – 19 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;
- VI – 21 de abril (domingo) Tiradentes – feriado nacional;
- VII – 1º de maio (quarta-feira) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;
- VIII – 24 de maio (sexta-feira) Nossa Senhora Aparecida - Padroeira da Cidade – feriado municipal;
- IX - 20 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – feriado nacional;
- X – 21 de junho (sexta-feira) – ponto facultativo;
- XI – 07 de setembro (sábado) Independência do Brasil – feriado nacional;
- XII – 12 de outubro (sábado) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

XIII – 26 de outubro (sábado) – Aniversário de Alto Araguaia – feriado municipal;

XIV – 28 de outubro (segunda-feira) Dia do Servidor Público – ponto facultativo;

XV – 02 de novembro (sábado) Finados – feriado nacional;

XVI – 15 de novembro (sexta-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XVII – 20 de novembro (quarta-feira) Consciência Negra – feriado estadual;

XVIII – 24 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo;

XIX – 25 de dezembro (quarta-feira) Natal – feriado nacional;

XX – 31 de dezembro (terça-feira) – ponto facultativo.

Art. 2º. Excluem-se da regra prevista no Art. anterior, os serviços essenciais, tais como:

I - Serviços de abastecimento de água;

II - Serviços de limpeza pública e coleta de lixo;

III - Serviços de Saúde Hospitalar;

IV - Serviços de Iluminação Pública;

V - Serviços de Vigilância;

VI – Serviços da Casa de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 09 de Janeiro de 2019.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO

Prefeito Municipal